



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI Nº 2059, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Altera o § 2º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.970, de 29 de Dezembro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.970, de 29 de dezembro de 2006, nos seguintes termos:

“ ...

§ 2º - O preço mínimo para a alienação ,, obtido através de avaliação feita por imóvel individualizado, laudo em anexo, remonta ao valor de R\$ 1.780.791,10 (um milhão setecentos e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos) para a área “B”, R\$ 1.780.371,10 (um milhão setecentos e oitenta mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos) para a área “C”, R\$ 1.424.106,60 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e seis reais e sessenta centavos) para a área “D” e R\$ 1.451.081,50 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos) para a área “E”.

“ ...

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.970, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 26 de Junho de 2008.

  
Carlos Roberto Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL

/am